



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro

200707-516252



2490

CONSTRUÇÕES GABRIEL A. S. COUTO, S.A.
R SAO JOAO DE PEDRA LEITAL, 1000
REQUIAO
4770-464 REQUIÃO

Classe	Valores das obras (euros)
1	Até 160.000
2	Até 320.000
3	Até 640.000
4	Até 1.280.000
5	Até 2.560.000
5	Até 5.120.000
7	Até 9.600.000
3	Até 16.000.000
9	Acima de 16.000.000

NIPC/NIF 500072868

Empresa inscrita em 1988-07-26
--

Número 2490

Válido até 2009-01-31 31 de Janeiro de dois mil e nove

1ª Categoria Edifícios e Património Construído	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional - classe 8 (oito)														
	Subcategorias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
	Classes	8	6	8	8	8	6	6	5	6	3				
		oito	seis	oito	oito	oito	seis	seis	cinco	seis	três				

2ª Categoria Vias de Comunicação Obras de Urbanização e Outras Infra Estruturas	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias - classe 7 (sete)														
	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Ferroviárias - classe 7 (sete)														
	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização - classe 8 (oito)														
Subcategorias	1	2	3	4	5	6		8	9	10	11				
Classes	9	9	7	7	7	9		9	3	3	6				
	nove	nove	sete	sete	sete	nove		nove	três	três	seis				

3ª Categoria Obras Hidráulicas	Subcategorias	1	2	3	4	5	6								
	Classes	6	6	6	6	4	6								
		seis	seis	seis	seis	quatro	seis								

4ª Categoria Instalações Eléctricas e Mecânicas	Subcategorias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		13	14	15
	Classes	5	5	5	5	5	5	5	5	3	5	5		5	5	6
		cinco	cinco	cinco	cinco	cinco	cinco	cinco	cinco	três	cinco	cinco		cinco	cinco	seis

5ª Categoria Outros Trabalhos	Subcategorias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		
	Classes	9	9	4	4	8	4	9	4	7	7	6	7	9		
		nove	nove	quatro	quatro	oito	quatro	nove	quatro	sete	sete	seis	sete	nove		

vs. 7

O Presidente do CD

H. Ponce de Leão



As categorias e subcategorias a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, são as seguintes:

1.ª categoria - Edifícios e património construído:

- 1.ª Estruturas e elementos de betão;
- 2.ª Estruturas metálicas;
- 3.ª Estruturas de madeira;
- 4.ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- 5.ª Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- 6.ª Carpintarias;
- 7.ª Trabalhos em perfis não estruturais;
- 8.ª Canalizações e condutas em edifícios;
- 9.ª Instalações sem qualificação específica;
- 10.ª Restauro de bens imóveis histórico-artísticos.

2.ª categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas:

- 1.ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos;
- 2.ª Vias de circulação ferroviária;
- 3.ª Pontes e viadutos de betão;
- 4.ª Pontes e viadutos metálicos;
- 5.ª Obras de arte correntes;
- 6.ª Saneamento básico;
- 7.ª Oleodutos e gasodutos;
- 8.ª Calçamentos;
- 9.ª Ajudamentos;
- 10.ª Infra-estruturas de desporto e de lazer;
- 11.ª Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança.

3.ª categoria - Obras hidráulicas:

- 1.ª Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos;
- 2.ª Obras portuárias;
- 3.ª Obras de protecção costeira;
- 4.ª Barragens e diques;
- 5.ª Dragagens;
- 6.ª Emissários.

4.ª categoria - Instalações eléctricas e mecânicas:

- 1.ª Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão;
- 2.ª Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação;
- 3.ª Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV;
- 4.ª Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço superior a 60 kV;
- 5.ª Instalações de produção de energia eléctrica;
- 6.ª Instalações de tracção eléctrica;
- 7.ª Infra-estruturas de telecomunicações;
- 8.ª Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção;
- 9.ª Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
- 10.ª Aquacimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração;
- 11.ª Estações de tratamento ambiental;
- 12.ª Redes de distribuição e instalações de gás;
- 13.ª Redes de ar comprimido e vácuo;
- 14.ª Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes;
- 15.ª Outras instalações mecânicas e electromecânicas.

5.ª categoria - Outros trabalhos:

- 1.ª Demolições;
- 2.ª Movimentação de terras;
- 3.ª Túneis e outros trabalhos de geotécnica;
- 4.ª Fundações especiais;
- 5.ª Reabilitação de elementos estruturais de betão;
- 6.ª Paredes de contenção e ancoragens;
- 7.ª Drenagens e tratamento de taludes;
- 8.ª Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas;
- 9.ª Armaduras para betão armado;
- 10.ª Cofragens;
- 11.ª Impermeabilizações e isolamentos;
- 12.ª Andaimas e outras estruturas provisórias;
- 13.ª Caminhos agrícolas e florestais.

A classificação em empreiteiro geral ou construtor geral, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, depende da posse cumulativa das subcategorias determinantes, de acordo com o seguinte quadro:

Categorias	Empreiteiro geral ou construtor geral	Subcategorias determinantes
1.ª	Edifícios de construção tradicional	1.ª - Estruturas e elementos de betão 4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
1.ª	Edifícios com estrutura metálica	2.ª - Estruturas metálicas 4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
1.ª	Edifícios de madeira	3.ª - Estruturas de madeira 5.ª - Carpintarias
1.ª	Reabilitação e conservação de edifícios	4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias 5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos
2.ª	Obras rodoviárias	1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos 3.ª - Pontes e viadutos de betão
2.ª	Obras ferroviárias	2.ª - Vias de circulação rodoviária 3.ª - Pontes e viadutos de betão ou 4.ª - Pontes e viadutos metálicos
2.ª	Obras de urbanização	1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos 6.ª - Saneamento básico